

**CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 024/2026.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 003/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1067/2026.**

**CRENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 05.169.884/0001-26**, neste ato representado por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **Sra. Grayce Amélia Ribeiro - Decreto Municipal nº 070 de 01 de abril de 2024**, residente e domiciliada em Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000.

**CRENCIADA: CENTRO MÉDICO CIRURGICO DE CATALAO LTDA – HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO NICOLAU - CNPJ nº 01.326.206/0001-79**, com sede na Rua Nilo Margon, nº 63, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.701-150, neste ato representado por **William André Safatle**, inscrito no RG nº 3276244 – SSP/GO e CPF nº 868.634.791-68, residente e domiciliado na Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.706-849.

## **1. DO OBJETO:**

**1.1. Prestação de serviços complementares em saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouvidor, conforme estipulado no Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 003/2026.**

**1.1.1. A credenciada prestará os serviços na área HOSPITALAR – atendimento hospitalar, pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, laboratórios clínicos, diálise e nefrologia, tomografia, diagnósticos por imagem, registro gráfico e ópticos e todos os demais disponibilizados pela unidade, conforme Carta de Credenciamento e documentos anexos.**

## **2. DA EXECUÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

A forma de execução dos serviços está disciplinada no Termo de Referência e deverá ser executada conforme praxe da especialidade, ficando a cargo da Auditora **Thatyane Rosa dos Santos CPF nº 057.515.091-29 – Contrato nº 064/2025** a auditoria técnica sobre os procedimentos e gastos, considerando o estipulado nos anexos disponibilizados no site do Município de Ouvidor.

## **3. DO VALOR, REFERÊNCIAS E DOS PAGAMENTOS:**

**3.1. O presente Termo possui o valor estimado de R\$ 1.178.470,31 (um milhão, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos), conforme valores referenciais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo, assim como as disposições sobre os pagamentos.**

**3.1.1. O valor indicado acima foi estimado nos gastos com a contratada no ano de 2025, acrescentado uma margem de segurança de 30 % (trinta por cento).**

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

**FICHA: 000372. ÓRGÃO: 000007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. UNIDADE: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO: 000010 – SAÚDE. SUBFUNÇÃO: 000301 – ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 001019 – PROGRAMA GERAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

## 5. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021 e consoante autorização contida na Instrução Normativa nº 008/2023 do TCM/GO.

5.2. As disposições sobre a fiscalização da execução dos serviços estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As disposições sobre as obrigações das partes estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 7. DAS PENALIDADES:

As disposições sobre as penalidades estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 8. DA RESCISÃO:

As disposições sobre as possibilidades de rescisão estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 9. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

As disposições sobre as possibilidades de cancelamento do credenciamento estão disciplinadas no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

## 10. DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Qualquer alteração deste Termo só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo, respeitando as disposições disciplinadas na legislação aplicáveis à contratação.

10.2. A credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei 14.133/21. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, devidamente justificado.

## 11. DA VINCULAÇÃO:

Consideram-se integrantes do presente instrumento, o Edital de **Chamamento Público - Credenciamento nº 003/2026** e seus anexos, independentemente de transcrição.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A credenciada se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela credenciante, referente à sua vida profissional, civil e criminal;

12.2. Em casos de dúvidas de como proceder, a credenciada deverá sempre recorrer a credenciante a fim de conseguir instruções;

12.3. É vedado a subcontratação dos serviços da atividade fim;

12.4. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de **30(trinta) dias**, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser

interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de **60(sessenta) dias** para encerramento desta contratação.

**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

**12.6.** A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela credenciante não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada.

### **13. DO FORO:**

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Catalão, em uma das suas Varas da Fazenda Pública Municipal por mais privilegiado que outro seja.

Ouvidor, 24 de abril de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**  
**CNPJ nº 05.169.884/0001-26**  
**Grayce Amélia Ribeiro.**  
Secretária Municipal de Saúde.  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**  
Município de Ouvidor.  
**Estado de Goiás.**

**CRENCIADA.**  
**CENTRO MÉDICO CIRURGICO DE CATALAO LTDA – HOSPITAL E**  
**MATERNIDADE SÃO NICOLAU.**  
CNPJ nº 01.326.206/0001-79.  
**William André Safatle.**  
RG nº 3276244 – SSP/GO e CPF nº 868.634.791-68.

**AUDITORA.**  
**Thatyane Rosa dos Santos.**  
CPF nº 057.515.091-29 – Contrato nº 064/2025.  
**Município de Ouvidor.**  
Estado de Goiás.